Câmara Municipal de Dois Córregos AUTÓGRAFO



Protocolo: 935

Data e hora: 07/06/22 09:22

Doc. N°: 1/2022

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 73 DE 2022

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 62 de 2022, aprovado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 03 de junho de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

Marg Valdo

MARA SILVIA VALDO 1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL

2ª Secretária

AND STATE COMPANY OF MALES



PROJETO DE LEI Nº 062, DE 2022. (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 391.958,63 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados ao custeio de recapeamento asfáltico no Conjunto Habitacional Eugênio Francisconi, mediante convênio com o governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 01.1206 - RECAPE CJ.HAB.EUGNÊNIO FRANCISCONI

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações......R\$ 141.958,63

FONTE DE RECURSOS: 02.1205 - RECAPE CJ.HAB.EUGNÊNIO FRANCISCONI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte dos seguintes itens:

R\$:141.958,63 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.021:

R\$:250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.